



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 015 /2020.

ISENTA OS TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO DA TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Valmir Climaco de Aguiar, sancionar e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º – Os templos religiosos de qualquer culto, localizados no Município de Itaituba, ficam isentos da Taxa de licença para Construção (art. 231Lei nº 2.716/2013).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**Carlos Roberto Cabral Furtado**”
em, 22 de abril de 2020.

DANIEL MARTINS
DOS
SANTOS:4029603
2204

Assinado de forma digital
por DANIEL MARTINS DOS
SANTOS:40296032204
Dados: 2020.04.23
08:33:47 -03'00'

Daniel Martins dos Santos
Vereador

